

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2022, de 01 de abril de 2022.

Altera redação ao artigo 2º da Lei Municipal 830/2016.

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei 830/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O ressarcimento das despesas relativas às refeições será pelo valor efetivamente dispendido pelo servidor, e estará limitada aos seguintes valores:

a) Ressarcimento das despesas relativas ao café da manhã - R\$ 17,00 (dezesete reais);

b) Ressarcimento das despesas relativas ao almoço ou ao jantar - R\$ 35,00 (trinta e cinco).

§ 1º - Somente fará jus a ressarcimento relativo ao café da manhã, o servidor que iniciar o seu deslocamento, a serviço do município, antes das 07 horas.

§ 2º - Somente fará jus a ressarcimento relativo ao jantar, o servidor que, em deslocamento a serviço do município, retornar à sede municipal após as 19 horas.

§ 3º - Não serão ressarcidos lanches, quando em deslocamento a serviço do município, realizados pelos servidores, entre uma e outra refeição.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 01 de abril de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 019/2022, que tem por objetivo majorar os montantes fixados a título de ressarcimento com café da manhã, almoço e janta, visto que, não eram reajustados desde o ano de 2016 e que, nitidamente, encontravam-se em desacordo com os valores praticados pelo mercado.

Também com o presente Projeto de Lei, alterou-se os horários limites para o ressarcimento de despesas de café e janta. Referida alteração se faz necessária, considerando o trabalho desempenhado pelos servidores a serviço do município.

Pelas razões acima apresentadas, contamos com o apoio dos Vereadores desta Casa de Leis, para a aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 01 de abril de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal